



DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROT. Nº 768/2019
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - C
Tel: (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br
VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Data Cadastro: 17/12/2019 Hora: 14:53:45
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 182/2019
Resumo: PROJ. LEI ORD. N 182/2019



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária

N.º 182/2019

EMENTA:	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 854.880,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2019.



CM/TS
Fl. 27
Rub. 3:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 182/2019.

Tangará da Serra, 16 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 854.880,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a **Portaria nº 420/2019/GBSES**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos



CM/TS
Fl. 03
Rub. m:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br


Fundos Municipais de Saúde e a Portaria nº 020/2018/GBSES, que institui critérios de cofinanciamento Estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva-UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, sendo o repasse para o Hospital das Clínicas Soc. Médica Vida & Saúde, Hospital e Maternidade Santa Ângela Adulto e Neonatal, credenciadas/habilitadas em processo junto ao Sistema Único de Saúde – SUS que faz parte integrante desse projeto, bem como comprovante de recurso em conta corrente.

Deste modo, solicitamos autorização para abertura de crédito suplementar visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o referido repasse e aplicação dos valores ao fim que se destinam, cujo objetivo é melhorar o acesso e o atendimento do usuário do SUS em Tangará da Serra.

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser convocada por Vossa Excelência, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 854.880,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual e Lei nº 5.050/2018– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	21.819.425,04

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	22.674.305,04

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 854.880,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
MANUT. DE ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2322			854.880,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.0142017071	854.880,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				
R\$ 854.880,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com excesso de arrecadação de fonte específica - **0142017071- Cofinanciamento para UTI** através da **Portaria nº 420/2019/GBSES**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e a Portaria nº 020/2018/GBSES, que institui critérios de cofinanciamento Estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva-UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, sendo o repasse para o Hospital das Clínicas Soc. Médica Vida & Saúde, Hospital e Maternidade Santa Ângela Adulto e Neonatal, credenciadas/habilitadas em processo junto ao Sistema Único de Saúde – SUS que faz parte integrante desse projeto, bem como comprovante de recurso em conta corrente.


Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.071/2018 – LOA, bem como não será necessário a declaração de cumprimento de metas, pois não houve redução de dotação orçamentária.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei Suplementar visa adequar orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e será utilizada para custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva-UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, sendo o repasse para o Hospital das Clínicas Soc. Médica Vida & Saúde, Hospital e Maternidade Santa Ângela Adulto e Neonatal, credenciadas/habilitadas em processo junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **dezesseis** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 06
Rub. *my*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



16/12/2019 16:09:15

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
 Conta corrente 46733-2 FMS-PORTARIA 112-61 SAMU
 Período do extrato mês atual a partir do dia 16

Lançamentos

Dt. movimento	DL. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/12/2019		Saldo Anterior			0,00 C
16/12/2019		Ordem Banc?ria	201.912.130.026.429	1.250.145,00 C	
16/12/2019		SALDO			1.250.145,00 C

Invest.com Resgate Autom.					1.049.065,67 C
Saldo					2.299.210,67 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2019
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					02/01/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático					1.049.065,67
----------------------	--	--	--	--	--------------

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

Diário Oficial

Nº 27.641

Página 98

PORTARIA Nº 420/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências e a Portaria nº 020/2018/GBSES, que institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **AGOSTO/2019, para os municípios: Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.555.645,00** (Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - **Fundo Estadual de Saúde**
Programa: 077 - **Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**
Função: 10 - **Saúde**
Subfunção: 302 - **Assistência Ambulatorial e Hospitalar**
Fonte de Recursos: 192 e/ou 196
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010
Ação: 2451 - **Atenção Hospitalar Complementar do SUS**
Subação: 3 - **Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, **CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(Original Assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DA SERRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SOC. MÉD. VIDA & SAÚDE	R\$ 440.180,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - ADULTO	R\$ 377.065,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - NEONATAL	R\$ 432.800,00
MÉDIO NORTE TOTAL			R\$ 1.250.045,00
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE DE SINOP	R\$ 305.500,00
TELES PIRES TOTAL			R\$ 305.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.555.645,00

PORTARIA Nº 423/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

CONTRATO Nº 138/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 02/09/2019 à 01/09/2020	
FORNECEDOR: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	
OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e E", definidos para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso geradoras de RSS"	
GESTOR DO CONTRATO	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO Nº 0692/ADM/SMS/2019 DATA: 16/12/2019	DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO <u>SR. JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA</u>
--	--

Assunto: Solicita Projeto de Lei em regime de urgência especial

Senhora Secretária,

Considerando a Portaria nº 420/2019/GBSES que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos fundos municipais de saúde considerando a portaria nº 020/2018/GBSES que “*Institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva- UTI- Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal- UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento /habilitação junto ao Sistema Único de Saúde(SUS), com o objetivo de melhoria e acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso*”;

Considerando que no dia 16/12, foi creditado na conta do Município o valor de R\$ 1.250.145,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme extrato em anexo;

Considerando que o saldo orçamentário é de R\$ 395.265,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), há necessidade de suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 854.880,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme planilha em anexo.

Diante do exposto, solicitamos **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que há necessidade de empenhar a referida despesa neste exercício.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.


Dienefer Jaqueline Magalhães Feix
Secretária Municipal de Saúde

*Recebido e
17/12/2019
Julia Boligon Medeiros
Matrícula nº 623*

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

16/12/2019		Secretaria: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Especificação:		() Inclusão Elemento e ou Sub elemento por Decreto		(X) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei			
Justificativa:							
INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2322	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	525	3.3.90.39.00	0142017000	15.537.600,00	16.392.480,00	854.880,00
Total do Projeto/Atividade					15.537.600,00	16.392.480,00	854.880,00
					0		

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX
Secretária Municipal de Saúde



Extrato conta corrente

16/12/2019 16:09:15

CM/TS
Fl. 10
24/12/19

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
Conta corrente 46733-2 FMS-PORTARIA 112-61 SAMU
Período do extrato mês atual a partir do dia 16

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/12/2019		Saldo Anterior			0,00 C
16/12/2019		Ordem Banc?ria	201.912.130.026.429	1.250.145,00 C	
16/12/2019		SALDO			1.250.145,00 C

Invest.com Resgate Autom.					1.049.065,67 C
Saldo					2.299.210,67 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2019
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					02/01/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático					1.049.065,67
----------------------	--	--	--	--	--------------

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

Exercício: 2019

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 16/12/2019

Page 1

Programa	Proj.Atividade	Código	Especificação	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
0015			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.137.600,00	21.819.425,04	20.364.160,58	20.364.160,58	19.249.824,89	19.249.824,89	19.243.890,98	19.243.890,98	1.120.269,60	1.455.264,46		
2322			MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.137.600,00	21.819.425,04	20.364.160,58	20.364.160,58	19.249.824,89	19.249.824,89	19.243.890,98	19.243.890,98	1.120.269,60	1.455.264,46		
FICHA 523	3.3.90.39.50-0.1.46.017000-000		OUTROS SERVIÇOS DE TE	1.170.000,00	944.000,00	930.698,28	930.698,28	446.803,12	446.803,12	444.438,72	444.438,72	486.259,56	13.301,72		
FICHA 524	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000		PESSOA JURÍDICA												
			-OUTROS SERVIÇOS DE TE	1.400.000,00	2.019.000,00	1.896.698,81	1.896.698,81	1.759.202,22	1.759.202,22	1.759.202,22	1.759.202,22	137.496,59	122.301,19		
FICHA 525	3.3.90.39.00-0.1.42.017000-071		PESSOA JURÍDICA												
			-OUTROS SERVIÇOS DE TE	15.537.600,00	15.537.600,00	15.142.335,00	15.142.335,00	15.142.335,00	15.142.335,00	15.142.335,00	15.142.335,00	0,00	395.265,00		
FICHA 526	3.3.90.47.00-0.1.46.017000-000		PESSOA JURÍDICA												
			-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	30.000,00	30.000,00	4.844,82	4.844,82	4.844,82	4.844,82	4.844,82	4.844,82	0,00	25.155,18		
FICHA 1425	3.3.90.30.00-0.1.46.017000-000		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	243.800,00	167.278,76	167.278,76	80.140,35	80.140,35	80.140,35	80.140,35	87.138,41	76.521,24		
FICHA 1426	3.3.90.14.01-0.1.46.017000-000		DIÁRIAS - CIVIL	0,00	91.800,00	81.405,00	81.405,00	81.405,00	81.405,00	79.715,00	79.715,00	1.690,00	10.395,00		
FICHA 1594	3.3.90.39.69-0.3.46.017000-000		OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	1.704.380,63	1.206.779,51	1.206.779,51	1.010.650,56	1.010.650,56	1.008.771,05	1.008.771,05	198.008,46	497.601,12		
FICHA 1640	3.3.90.30.00-0.3.46.017000-000		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	68.000,00	55.212,61	55.212,61	44.401,75	44.401,75	44.401,75	44.401,75	10.810,86	12.787,39		
FICHA 1650	3.3.90.14.02-0.3.46.017000-000		DIÁRIAS - CIVIL	0,00	42.000,00	41.395,00	41.395,00	41.395,00	41.395,00	41.395,00	41.395,00	0,00	605,00		
FICHA 1656	3.3.90.32.00-0.3.46.017000-000		MATERIAL, BEM OU SERVIK DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	100.000,00	99.968,76	99.968,76	38.680,20	38.680,20	38.680,20	38.680,20	61.288,56	31,24		
FICHA 1707	3.3.90.40.01-0.1.46.017000-000		SERVIÇOS DE TECNOLOGI	0,00	35.400,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00		
FICHA 1730	3.3.90.39.50-0.3.00.000000-000		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	599.966,87	599.966,87	599.966,87	599.966,87	33,13	0,00		
FICHA 1777	3.3.90.32.17-0.1.46.017000-000		MATERIAL, BEM OU SERVIK DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	102.500,00	102.144,03	102.144,03	0,00	0,00	0,00	0,00	102.144,03	355,97		
FICHA 1821	3.3.90.39.00-0.3.02.000000-000		PESSOA JURÍDICA	0,00	300.944,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.944,41		
TOTAL				18.137.600,00	21.819.425,04	20.364.160,58	20.364.160,58	19.249.824,89	19.249.824,89	19.243.890,98	19.243.890,98	1.120.269,60	1.455.264,46		

CM/TS
Fl. 11
Rub. 2



PORTARIA Nº 420/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria nº 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência AGOSTO/2019, para os municípios: **Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.555.645,00** (Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
 Unidade Orçamentária: 21.601 - **Fundo Estadual de Saúde**
 Programa: 077 - **Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**
 Função: 10 - **Saúde**
 Subfunção: 302 - **Assistência Ambulatorial e Hospital**
 Fonte de Recursos: 192 e/ou 196
 Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
 Ação: 2451 - **Atenção Hospitalar Complementar do SUS**
 Subação: 3 - **Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(Original Assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO UNICO MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DA SERRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SOC. MÉD. VIDA & SAÚDE	R\$ 440.180,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - ADULTO	R\$ 377.065,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - NEONATAL	R\$ 432.900,00
MÉDIO NORTE TOTAL			R\$ 1.250.145,00
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE DE SINOP	R\$ 305.500,00
TELES PIRES TOTAL			R\$ 305.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.555.645,00

PORTARIA Nº 423/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

CONTRATO Nº 138/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 02/09/2019 à 01/09/2020	
FORNECEDOR: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	
OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e E", definidos para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso geradoras de RSS"	
GESTOR DO CONTRATO	
Onair Azevedo Nogueira - Matrícula: 280600	